



## **RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL NO 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS**

“A dimensão do cargo de conselheiro vem desde o governo dos reis” a frase em destaque é parte integrante do conteúdo da palestra intitulada: Aspectos Atuariais do Interesse dos Conselheiros”. A participação dos Conselhos Administrativo e Fiscal no presente congresso reafirma o compromisso do Instituto de Previdência ao investir na formação e capacitação técnica dos conselheiros e servidores que estão na linha de frente da gestão previdenciária do município. Essa iniciativa visa não apenas qualificação e formação técnica, mas, sobretudo atendimento às exigências legais preconizadas nos artigos 83 e 85 da Lei Municipal nº 2.427/2015, assim como na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Com efeito, toda ação do Instituto busca atingir níveis de excelência em sua gestão, seja articulando com a cooperação das secretarias municipais, implementando seu Programa de Educação Previdenciária, capacitando sua equipe e conselheiros nesta construção desafiadora em alcançar índices cada vez melhores em uma postura pautada permanentemente nos princípios basilares da administração pública, na ética e na transparência.

Exemplo recente da eficácia do trabalho é a conquista do Pró-Gestão RPPS, Nível de Aderência I, resultado de dedicação de uma equipe debruçada com afinco em sua realização. Trabalho voltado para um bem comum, subjacente aos princípios implícitos no concernente à provisão previdenciária. A certificação, dentre outras questões, demonstra melhoria da imagem institucional, alocações sofisticadas, profissionalismo e comprometimento com a governança, permite investidor qualificado com maior diversificação, eleva os padrões operacionais e de controle interno.



**“Formação e Educação Previdenciária”**



*Capacitação para qualificar e desenvolver o trabalho de deliberação e fiscalização relativas às competências e atribuições dos Conselhos impostas nos artigos 83 e 85 da Lei Ordinária 242712015.*

As ações e iniciativas que virão a serem propostas na implementação do Programa de Educação Previdenciária terão sempre seu olhar voltado fundamentalmente para o segurado. Mais importante que haver conselhos incumbidos a cuidar de interesses tão sensíveis conquistados à custa de lutas sociais ao longo da história, é conscientizar e desenvolver servidores atentos aos benefícios impactantes da idade avançada.

Dada a singela explanação como justificativa breve da relevância e interesse coletivo a fim de um bem comum, evidencia-se adiante alguns dos temas abordados no congresso, temas estes que entrelaçam toda a gama de constituição, regimento e finalidade relativa à indiscutível e imprescindível atuação dos Conselhos na estrutura de um RPPS.



## **CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS - RECIFE -PE.**

**Palestra de Abertura:** “Desafios da Governança e Sustentabilidade dos RPPS”

Palestrante: Paulo Roberto dos Santos Pinto (Secretário de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social. Katharina Florêncio (Presidente RPPS/PE – FUNAPE).

Ideias destacadas: O Conselho exerce o papel de guardião do propósito, dos valores, da organização e do sistema de governança dos RPPS. O conselheiro deve agir sempre em favor do melhor interesse do RPPS, independentemente de quem o indicou. O grande propósito é gerar benefícios e proteger a família. Tudo isso é conseguido pela gerência das contribuições. A conta chegará para o estado quando o dinheiro é mal gerido. A Previdência deve ser tratada como prioridade.

Na busca do direcionamento aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Ministério da Previdência costurou a modelagem prevista no Programa Pró-Gestão RPPS, bem como a adoção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), atrelando sua regularidade como requisito obrigatório para recebimento de recursos financeiros dos cofres Federais.

Identificada a manobra legal utilizada pelos órgãos executivos para a obtenção judicial do CRP, sem a devida importância do cumprimento dos requisitos que visam resguardar os segurados de cada Fundo de previdência, ocorrerá a implantação dos dispositivos da Emenda Constitucional 136/2025. O Ministério da Previdência implantou o programa Pró-Regularidade RPPS, a fim de fomentar a regularização dos fundos de previdência para a adequação as normas da referida emenda especialmente no que diz respeito ao parcelamento de dívida, para obtenção do CRP.

Assim sendo, o papel do conselheiro não se confunde com o da diretoria executiva, ele fiscaliza e delibera. Atua com seu CPF e poderá adiante responder legalmente pelas suas anuências. Toda ação do conselheiro é voltado para O RPPS, gerir com responsabilidade os segurados e suas famílias por meio de recursos bem administrados.



**Palestra:** "Aspectos Atuariais de Interesse dos Conselheiros:  
Déficit Técnico, Financiamento, Revisão e Outros."

Palestrantes: Luciana Mourão Reinaldo (DRPSP/MPS) e Francisco Barreto (Diretor de Investimento e Arrecadação da FUNAPE - servidor do TCE - PE e atuário).

**Ideias destacadas:** Mutualismo - é o princípio pelo qual um grupo de pessoas contribui coletivamente para financiar riscos que individualmente seriam imprevisíveis ou financeiramente insuportáveis.

Para aposentadoria ou pensão, utiliza-se dos cálculos abordados pela faculdade de ciências atuariais, que estudam, interpretam e orientam quais os esforços necessários para que a massa no caráter de mutualismo garanta a seguridade previdenciária ao longo de sua existência.

Equilíbrio atuarial é a garantia de equivalência, ao valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atualmente, a longo prazo. Em outras palavras: quando há equilíbrio atuarial, há garantia de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas previdenciárias.

Os cálculos são definidos e empregados pela legislação vigente, sempre buscando o ponto de equilíbrio, ou seja, sem sobrecarregar o servidor público ou o ente federativo.

Uma das ferramentas utilizadas pelo atuário são os decrementos, eventos que retiram indivíduos de um estado (ativo, aposentado, pensionista e alteram fluxos de contribuições e benefícios). Alinhada ao emprego correto da Tábua de mortalidade, que muitas vezes é diferenciada por sexo, por profissão até mesmo por região, para a busca do Relatório de hipóteses. O crescimento da expectativa de vida é outro ponto importante a ser considerado pelo profissional que executa o cálculo atuarial. Assim com todas estas informações é possível estimar os impactos nas reservas. Ao conselheiro requer um olhar de longo prazo e sempre se lembrar “que é o representante dos ativos, inativos e pensionistas”.

*“Os conselhos são de fato a representação popular!”*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
- ITAPREV -  
**Conselho Administrativo e Fiscal**

Ao Conselheiro requer um olhar de longo prazo, no sentido de garantir a solvência e a sustentabilidade do regime. E o que vem antes: a rentabilidade ou o risco? É o risco, não existe aplicação sem risco.

A Portaria nº 1.467/2022 estabelece a apreciação do conselho deliberativo para aprovação do cálculo atuarial, demonstrativo de viabilidade do plano de Custeio, proposta de alteração no plano de custeio, regularidade do repasse das contribuições e aportes, proposta do plano de equacionamento do déficit, adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, aprovação da política de investimentos antes do início do exercício, analisar Relatório de Análise das Hipóteses, autorizar ações da unidade gestora na concessão de empréstimos, dentre outros.

Como se observa, praticamente a íntegra do texto da Portaria vincula as ações da gestão à avaliação do conselho e sua responsabilidade não se esgota com o final do seu mandato. Portanto, conhecer todos os pormenores da posição onde atua é condição *sine qua non* a todos os conselheiros.

**Palestra:** "Investimentos, Controle de Risco, Aprovação e Acompanhamento da Política".

Palestrantes: Ronaldo Borges (Consultor de Investimento), Andresom Carlos Gomes de Oliveira (Diretor de Investimentos da RECIPREV) e Francisco Barreto.

“O risco está sempre presente.”

**Em destaque:** Para todo investimento ou situação existe risco, podendo ele ser de fatores econômicos, como taxa de juros, inflação, câmbio, jurídico, como a edição de nova resolução, Portaria, Lei, político, como eleições ou exposição política, administrativa, como equilíbrio fiscal, desenquadramento perante a legislação...

Cabe a identificação e mensuração do seu tamanho. Feita esta análise se torna possível decidir se a exposição é benéfica ou descabida. Não importa uma "grande rentabilidade" se o risco é "igualmente grande".



**Palestra:** “Relatório de Governança como Instrumento de Controle dos Conselhos”

Palestrantes: Daniel Ribeiro da Silva (Presidente do Fundo de Previdência de Salvador - Bahia), Newlton Gomes Evangelista ( Secretário de Controle Interno da Assembleia Legislativa de MT e Conselheiro do MTPREV (MT)).

**Ideias em destaque:** Elaboração do relatório de governança. “O relatório de Governança é a vacina contra a má gestão. Ela protege o RPPS, o conselho e acima de tudo, o futuro dos servidores públicos”.

O relatório de governança compreende um documento passível de identificar e compreender o contorno utilizado pelo ITAPREV em sua prática de gestão com observação à transparência, ao controle e à sustentabilidade previdenciária. Dentre as finalidades específicas do relatório de governança insta evidenciar: transparência e prestação de contas, inclui gestão dos recursos financeiros, decisões estratégicas, resultados atuariais e financeiros. Apoio à tomada de decisões: situação financeira e atuarial, política de investimentos, riscos e controles internos e governança corporativa. Fortalecimento da governança: estrutura da governança, atuação dos dois conselhos, segregação das funções, mecanismos de controle e compliance. Atendimento as medidas legais e normativas: Portarias e manuais do Pró-Gestão RPPS, boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle (TCU, Tribunais de Contas), sendo fundamental para obtenção e manutenção do CRP e evoluções dos níveis do Pró-Gestão RPPS. Gestão de Riscos e Sustentabilidade permitindo identificar riscos atuariais, necessidade de ajustes na política de investimentos, medidas para equilíbrio financeiro e atuarial. Cultura de responsabilidade ética à administração pública, responsabilidade institucional e profissionalização da gestão previdenciária.

O conselheiro devidamente capacitado e certificado ampliará significativamente a visão na análise e aprovação do relatório de governança. Sua atribuição exige formação e mente analítica, capaz de questionar todo o exposto e cobrar acerca de: Performance da Carteira (rentabilidade versus meta atuarial, análise comparativa com benchmarks e conformidade com a política de investimentos); Aderência às Normas (conformidade com CMN, CVM, Portarias MPS e legislação previdenciária, cumprimento de limites da aplicação e prazos regulatórios); Passivo Atuarial (evolução do déficit ou superávit, projeções de fluxo de caixa e análise da sustentabilidade de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
- ITAPREV -  
**Conselho Administrativo e Fiscal**

longo prazo ou plano); Status Pró-Gestão RPPS (avaliação do progresso nos níveis I, II, III ou IV, indicadores de certificação institucional e profissionalização da gestão).

Em suma, para que o conselheiro possa exercer seu papel com eficácia há necessidade de uma educação contínua em cursos relacionados à área de atuação, porque este não pode e nem deve ser um mero expectador e aprovador das decisões complexas apresentadas pelo Comitê de Investimentos e Instituto, ou seja, nunca assinar sem compreender e se posicionar com segurança. Deve sim blindar-se para estar preparado perante eventuais apontamentos do Tribunal de Contas e Ministério Público entregando documentos de análise crítica e protegendo-se de responsabilização.

**Palestra: “Benefícios Previdenciários”**

Palestrantes: Leonardo Motta (vice presidente da SPREV/SP, Thatiana Barros (Diretora de previdência da FUNAPE/PE), Vanessa Carneiro (membro do conselho deliberativo, representante dos servidores ativos da MANAUS PREVIDÊNCIA)

**Em destaque:** a apresentação desta equipe trouxe a “História da Helena”, exemplo que sensibilizou o grupo de conselheiros do ITAPREV a pensar em meios de ampliar as ações de educação previdenciária.

A história de Helena traz trajetória análoga de muitos segurados face o empenho de toda uma vida ao serviço público com todas as peculiaridades e intempéries características como: sobrecarga de trabalho, falta de recursos, plantões que atravessam a madrugada, convívio com o sofrimento alheio, reformas, mudanças de governo, mudanças de regras, dentre outros.

A Helena não ficou rica, nem famosa, não virou influencer, mas com a força de seu trabalho sustentou sua família, custeou os estudos dos filhos, cuidou da mãe idosa e direta e indiretamente impactou inúmeras vidas.

Na iminência de sua aposentadoria, já completados os requisitos permeiam o medo, a insegurança e todas as demais angústias que assolam mente e corações acostumados a uma rotina intensiva de utilidade e serviço. Medo do processo, do indeferimento, medo da demora na concessão da aposentadoria, de ser negligenciada, medo da insegurança financeira, medo, medo...



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
- ITAPREV -  
**Conselho Administrativo e Fiscal**

Como os conselheiros podem ajudar a sanar as inseguranças de muitas Helenas? Conselheiro devidamente capacitado pode exercer seu papel de orientador os seus próprios pares, inobstante a suas obrigações nas deliberações de reservas, recursos, investimentos e etc.

Este papel requer conhecimento acerca da gestão previdenciária, mas inclui também uma escuta ativa e empática para trazer alento a estes medos e inseguranças. Conscientizar e esclarecer dúvidas dos servidores com relação aos benefícios previdenciários é investimento em sua saúde mental, pois tal ação denota humanização por parte das organizações, sendo um mínimo a oferecer diante de tudo que foi recebido dos profissionais durante a vida laborativa. Não é por acaso o empenho dos legisladores no trato aos aspectos relativo à saúde mental a partir do levantamento dos riscos psicossociais, com o advento das alterações da Norma Regulamentadora nº 01.

Na prática a atuação do conselheiro nos benefícios previdenciários engloba a educação previdenciária, a perícia admissional, exames periódicos, avaliação do ambiente de trabalho, verificação dos laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCATs), enquadramento da perícia aos agentes nocivos, avaliação biopsicossocial, exercício das atividades do magistério, readaptação e outras áreas afetas.



A preocupação dos RPPSs na qualificação de seus gestores para atingir níveis de excelência na prestação de serviços aos seus segurados.



**Palestra: "Certificação Profissional: A Melhoria na Gestão dos RPPSS- Novas Modalidades"**

Palestrantes: Márcia Paes (DRPSP SRPC/MPS)  
Suan dos Santos Braga (contadora do município de Manaus e presidente do Conselho Fiscal da Manaus Previdência).

**Ideias em destaque:** A certificação previdenciária para o conselheiro do RPPS é requisito legal e técnico para garantir que quem participa das decisões do regime tenha conhecimento mínimo, qualificação e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários. A certificação é exigida pela Secretaria de Previdência, com base na Lei nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e em normas complementares. Sem conselheiros certificados, o RPPS pode ser considerado irregular. O trabalho do conselheiro, via de regra objetiva a proteção do patrimônio previdenciário deliberando e fiscalizando temas sensíveis, como: investimentos dos recursos previdenciários; avaliação atuarial; equilíbrio financeiro e atuarial; concessão e revisão de benefícios e muitas outras ações agregadas em um mútuo processo de cooperação destinada a educação previdenciária.

A certificação assegura tomada de decisões com conhecimento técnico, reduzindo riscos e prejuízos ao fundo. Além disso, fortalece a governança e o controle contribuindo para efetivar a maior transparência; melhor controle social; decisões mais fundamentadas; redução de falhas de gestão e de responsabilizações futuras. Mantém ainda a validade do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). A ausência de conselheiros certificados pode gerar pendências no CRP e seus impedimentos legais destacados neste texto. Diante de possível responsabilidade civil, administrativa e até penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, a certificação demonstra diligência e capacitação, sendo também uma forma de proteção ao próprio conselheiro.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
- ITAPREV -  
**Conselho Administrativo e Fiscal**

**Palestra:** "O Papel do Conselheiro no Acompanhamento da Regularidade Previdenciária do Ente Federativo".

Palestrante: Cláudia Fernanda Iten (CGNAL/DRPSP/MP), Léa Praxedes (Presidente da ASPREVPB)

**Destaque:** A ABIPEM distribuiu uma cartilha com um “Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social”, material resultante de uma ação conjunta entre a instituição e o Ministério da Previdência Social. Trata-se de um instrumento de orientação e apoio aos gestores do RPPS, o qual reforça o compromisso com a educação previdenciária, a regularidade institucional e a qualidade na gestão pública.

Emitido pela União por meio da Ministério da Previdência, o Certificado de Regularização Previdenciária (CRP) atesta que o ente está em conformidade com as normas previdenciárias inerentes.

**O CRP devidamente validado do ITAPREV comprova a efetiva administração previdenciária do RPPS e sinaliza que o ente está cumprindo a legislação e promovendo o direito futuro dos segurados, aposentados e pensionistas.**

O art 167, da Constituição Federal e o art. 7º da Lei nº 9.717 preveem que os entes que não observarem as normas gerais dos RPPS ficarão impedidos em relação à união:

- receber transferências voluntárias de recursos;
- ingressar em programas federais;
- obter avais, garantias ou subvenções; e
- celebrar empréstimos e obter financiamentos junto a instituições financeiras federais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECAICA DA SERRA**  
- ITAPREV -  
**Conselho Administrativo e Fiscal**

Participação e atuação dos Conselheiros do ITAPREV no Congresso



“O Conselheiro exerce o papel de guardião do propósito, dos valores, da organização e do sistema de governança do RPPS”

Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa  
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA  
- ITAPREV -  
Conselho Administrativo e Fiscal**

**Membros do Conselho Administrativo**

**Titulares**

Ronie Lourenço de Sousa - Presidente – Prof. P4

Maria Cecília da Silva Szaz – Secretária – Orientadora Pedagógica

Ivone Alves Teixeira - Psicóloga

Elaine Maria Boschi Andrade Santos - Dentista

Kátia Cilene Miranda – Supervisora de Ensino

Miguel Jesus Viana da Silva -

Rosana Brito da Silva Alves Moreira - Inativa

**Suplentes**

Cristiane de Medeiros Kuzolitz – Diretora de Escola

Eva da Silva Conceição – Auxiliar Administrativo

Fábio Maurício Branco – Auxiliar Parlamentar

Márcia Baptista Ferreira de Oliveira – Agente de Administração

**Membros do Conselho Fiscal**

**Titulares**

Ronaldo Luciano Luiz – Presidente – Prof. P4

Michelle Cavalheiro – Secretária – Auxiliar Administrativo

Thays D' Alessandro Pereira Baciega - Enfermeira - Membro

**Suplentes**

Diogo Zillig Baran - Comprador

**Comissão de Educação Previdenciária**

Ivone Alves Teixeira – Psicóloga – Secretaria de Administração

Kátia Cilene Miranda – Supervisora – Secretaria de Educação

Maria Cecília da Silva Szaz – Orientadora Pedagógica – Secretaria de Educação

Ronie Lourenço de Sousa – Prof. P4



## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ABIPEM E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Cartilha Institucional: “Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social.”

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, Distrito Federal, Senado Federal, 1988, Art. 167. Disponível em: [Constituição Federal CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 1988 | Jusbrasil](#). Acesso em 18/12/2025.

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Disponível em: [Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 — Ministério da Previdência Social](#). Disponível: [L9717](#). Acesso em 18/12/2025.

ITAPECERICA DA SERRA (SP). Lei nº 2427 de 05 de Janeiro de 2015. Dispõe Sobre a Criação do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, Órgão Gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município, de sua Estrutura Administrativa, dos Fundos de Previdência Social em Substituição ao Fundo de Previdência Social do Município de Itapecerica da Serra, Consolida a Legislação Previdenciária do Município, e dá Outras Providências. Disponível em: [Lei Ordinária 2427 2015 de Itapecerica da Serra SP](#), acesso em 14/12/2025.